



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 024/2010

De 9 de abril de 2010

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a doação de bens móveis e dá outras providências.

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária realizada no dia 07 de abril de corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação a FUNDAÇÃO REVIVER, com endereço na Estrada Municipal AMB 70, no Município de Américo Brasiliense-SP, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.217.717/0001-52, dos bens móveis abaixo descritos:

350 (trezentos e cinquenta) Cadeiras Escolares(quebradas), declaradas inservíveis, sem o registro de Patrimônio da PMAB.

181(cento e oitenta e uma) Carteiras Escolares(quebradas) declaradas inservíveis, sem registro de Patrimônio da PMAB

19(dezenove) Mesas Pequenas(quebradas), declaradas inservíveis, sem registro de Patrimônio da PMAB.

01(um) Armário de Aço com duas gavetas(amassado) declarados inservíveis, sem registro de Patrimônio da PMAB.

01(um) Armário de Aço com 06 gavetas(amassado) declarado inservível, sem registro de Patrimônio da PMAB.

04(quatro) Tabuas Suporte Bancada declaradas inservíveis, sem registro de Patrimônio da PMAB.

01(uma) Enceradeira Industrial declarada inservível, sem registro de Patrimônio da PMAB.

01(um) Balanço de Ferro(quebrado) declarado inservível, sem registro de Patrimônio da PMAB.

01(um) Banco de Ferro(quebrado) declarado inservível, sem registro de Patrimônio da PMAB.

01(uma) Máquina de Somar Elétrica(quebrada) declarada inservível, sem registro de Patrimônio da PMAB.

LIDOEm 03 / 05 / 2010

14:30 30/04/2010 001616 CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 2º - As obrigações das partes deverão ser estabelecidas no respectivo Termo de Doação a ser elaborado, devendo constar especificamente às causas que darão motivo à reversão dos bens.

Art. 3º - A doação dos bens será feita a título gratuito, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 9 dias do mês de abril de 2010 (dois mil e dez).

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 32 e 33 do livro competente nº 30(trinta)

14:38 30/04/2010 001617 CÂMERA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

LIDO

Em 03 / 05 / 2010

Presidente